



Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza
Plenário Pedro Parenti

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA (RS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.257/0001-81, representado por sua Presidente, Sra. LAÍS DE OLIVEIRA BATISTI, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **NAIR BARCELOS DA ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.390.474/0001-52, com sede na Rua Arapeí, acesso 07, nº 110, Bairro Cristal, Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, celebram este Contrato Administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de reforma, lavagem e manutenção da parte externa do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza/RS, compreendendo:

- a)** Descascamento de pontos danificados da estrutura e execução de reboco nas áreas comprometidas;
- b)** Pintura externa com acabamento tipo textura aplicada a rolo;
- c)** Instalação de duas portas metálicas externas;
- d)** Instalação de uma porta de vidro interna localizada na cozinha da Câmara.

1.2. Os serviços deverão observar rigorosamente a justificativa do processo de dispensa e a proposta comercial anexa, que passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global.



Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza
Plenário Pedro Parenti

2.2. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, antes do início das atividades, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa aos serviços de reforma, conforme previsto em sua proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para execução e entrega definitiva dos serviços será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), fixo e irrevogável.

4.2. No valor global já estão inclusos todos os custos com materiais, mão de obra, ferramentas, encargos sociais e o valor relativo à Responsabilidade Técnica (RT) de R\$ 1.600,00 discriminado na proposta.

4.3. O pagamento será realizado em parcela única (ou conforme medição de etapas), mediante apresentação da Nota Fiscal e o respectivo Termo de Recebimento Provisório e Definitivo assinado pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas ocorrerão por conta das dotações indicadas no Despacho de Autorização:

(105) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;

(108) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza
Plenário Pedro Parenti

Além das obrigações legais previstas no art. 92 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deve:

- a) Fornecer todo o material e EPIs necessários para o trabalho em altura (se houver) e pintura;
- b) Garantir a limpeza e organização do canteiro de obras, especialmente por se tratar de prédio em funcionamento;
- c) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado ou a execução em desacordo com as especificações técnicas sujeitará a CONTRATADA às sanções de advertência, multa moratória (0,5% ao dia até o limite de 10%) e as demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

8.1. A eficácia deste contrato está condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves (RS) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste.

Santa Tereza (RS), 22 de maio de 2026.



Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Tereza
Plenário Pedro Parenti

Assinaturas:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
(CONTRATANTE)
LAÍS DE OLIVEIRA BATISTI - Presidente**

**NAIR BARCELOS DA ROCHA
(CONTRATADA)**

Testemunhas:

1)

2)